



LEI COMPLEMENTAR Nº 794.

Autor: Poder Executivo.

Altera o Anexo I, item 06, da Lei Complementar nº 776/09.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o Anexo I, item 06 da Lei Complementar n. 776/09; fica extinto o cargo de Gerente de Defesa Social e criado o cargo de Diretor de Defesa Social, na forma a seguir disposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Diretoria de Defesa Social	Diretor de Defesa Social	1	CC1

Art. 2º. Altera o Anexo I, item 17, da Lei Complementar nº 776/09; fica extinto o cargo de Gerente da Agência do Trabalhador e criado o cargo de Diretor da Agência do Trabalhador, na forma a seguir disposta:

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Diretoria da Agência do Trabalhador	Diretor da Agência do Trabalhador	1	CC1

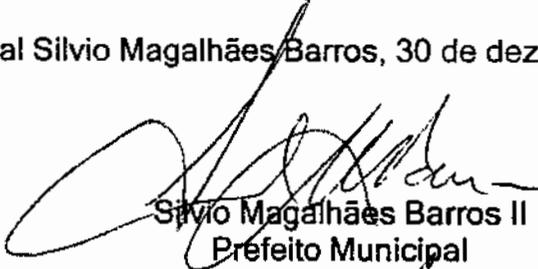
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

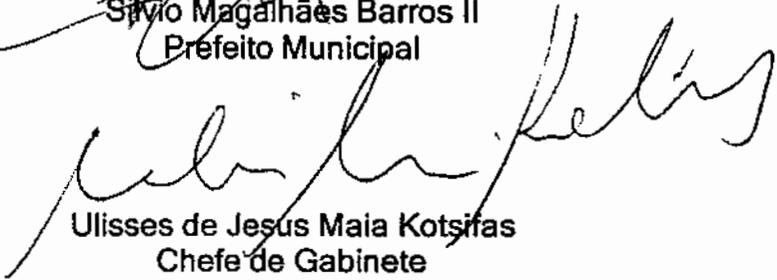


LEI COMPLEMENTAR Nº 794.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de dezembro de 2009.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete